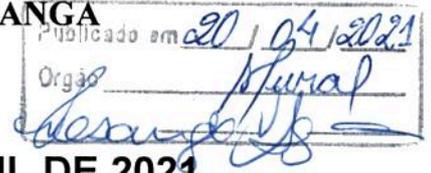




PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete Do Prefeito



**LEI MUNICIPAL Nº 2.006, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

“APROVEITA VAGAS JÁ EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 431/90, LEI MUNICIPAL N. 1.495/2010, LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2020 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o aproveitamento de 06 (seis) vagas de cargos efetivos e permanentes já existentes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, de acordo com a Lei Municipal nº 431/90, Lei Municipal nº 1.495/2010, Lei Complementar nº 015/2020 e suas posteriores alterações, conforme especificado no quadro abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO						
CARGO	C/H	REMUNERAÇÃO				VAGA
		Nível	Sal. Base	Aux. Alimentação	Remun. Unitária	APROVEITADA
PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – PROFESSOR A – MMAA	25	I	R\$ 1.803,84	R\$ 130,00	R\$ 1.933,84	04
		II	R\$ 2.074,42	R\$ 130,00	R\$ 2.204,42	
		III	R\$ 2.178,14	R\$ 130,00	R\$ 2.308,14	
		IV	R\$ 2.287,05	R\$ 130,00	R\$ 2.417,05	
		V	R\$ 2.401,40	R\$ 130,00	R\$ 2.531,40	
MOTORISTA	40	V	R\$ 1.165,43	R\$ 130,00	R\$ 1.295,43	02

**Art. 2º** As atribuições do cargo de: Professor em Função de Docência – Professor A – MMAA, encontram-se contidas na Lei Complementar nº 015/2020 e de Motorista, encontram-se contidas na Lei Municipal n. 1.495/2010.

**Art. 3º** As vagas dos cargos efetivos e permanentes aproveitadas, nos termos desta Lei, serão preenchidas exclusivamente por candidatos submetidos e aprovados no concurso público de provas ou provas e títulos, objeto do Edital nº 001/2018, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final no certame e seguindo o procedimento definido em Lei, no Edital e demais atos regulamentadores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete Do Prefeito*

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário, observadas as permissões contidas na Lei Municipal nº. 1.859/2017 (Plano Plurianual 2018-2021), Lei Municipal n. 1.980/2020 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021) e Lei Municipal n. 1.991/2020 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril (04), do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**ELIAS DAL' COL**  
**Prefeito Municipal**